



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 1/2011 – FL. 1 de 2

TERMO DE CONTRATO 1/2011

**Contrato de prestação de serviços entre
Câmara Municipal de Agudo e Rádio
Agudo Ltda., por prazo determinado,
para irradiação das sessões plenárias.**

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **MUNICIPAL DE AGUDO**, CNPJ 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR JOSÉ PUNTEL, CPF 703189210-49, a seguir denominada **CÂMARA** e de outro lado a **RÁDIO AGUDO Ltda.**, CNPJ 87068292/0001-82, neste ato representada por seu Sócio-diretor, SÉRGIO LUIZ TESSELE, CPF 169719290-91, adiante denominada **EMISSORA**, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços de irradiação decorrente do Processo de Licitação 4/2011, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

Cláusula primeira - A EMISSORA e a CÂMARA ajustam entre si a irradiação, na íntegra, pela EMISSORA, por preço fixado neste instrumento, de programação da CÂMARA constante de cobertura da reunião legislativa abrangendo as sessões ordinárias, bem como as sessões plenárias extraordinárias e as sessões especiais ou solenes, desde que realizadas no dia e hora previstos para a realização das sessões ordinárias.

Subcláusula única – Caso haja fator legal que impeça a transmissão ao vivo, da sessão, esta deverá ser encetada no mesmo dia da sessão, iniciando-se imediatamente após cessada a limitação.

Cláusula segunda - A cobertura a que se refere a cláusula anterior tem duração aproximada de 90 minutos, a contar de seu início, às 19h00, das segundas-feiras. A eventual ultrapassagem do tempo de cobertura previsto não servirá como precedente a ser invocado para alterar o horário de prestação do serviço, sem alterar a substância do contratado para este fim específico.

Cláusula terceira - A alteração do horário de transmissão da irradiação prevista na cláusula primeira será objeto de acordo entre as partes, cabendo à EMISSORA divulgar a mudança de horário com antecedência conveniente.

Cláusula quarta - O valor do contrato é de R\$ 13.000,00, correspondente a transmissão de 40 sessões ao valor de R\$ 325,00 por sessão; o pagamento será mensal, conforme o número de sessões transmitidas e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Subcláusula primeira - O número de sessões previsto é igual ao número de segundas-feiras dos meses do período legislativo ordinário, assim definido na Lei Orgânica Municipal. A não realização de sessão, desde que prevista, dará direito à EMISSORA cobrar 50% do valor estipulado.

Cláusula quinta - O pagamento será mensal, referente ao serviço prestado no período e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Cláusula sexta - O conteúdo das transmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CÂMARA.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 1/2011 – FL. 2 de 2

Cláusula sétima - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.47 – Serviços de comunicação em geral

Cláusula oitava - O presente contrato vigorará desde esta data até o dia 31 de dezembro de 2011, inclusive, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

Cláusula nona - As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, duas laudas e três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 1.º de fevereiro de 2011.

EMISSORA _____

SÉRGIO LUIZ TESSELE

Diretor

CÂMARA _____

Ver. ITAMAR JOSÉ PUNTEL

Presidente

TESTEMUNHAS:
